

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 027/2017

O **MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua 20 de Março, 337, Centro, RS, registrado no CNPJ sob o nº 94.706.124/0001-30, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Genésio Roque Hofstetter**, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 27 de novembro de 2017, às 09 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, procedimento licitatório modalidade **CONVITE**, tipo “menor preço”, regido pela Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, destinada à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALARES, para participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, conforme condições a seguir:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 – É objeto desse Edital a aquisição de materiais médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme a seguinte relação:

Item	Descrição	Un	Qtd
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, ESPÁTULA EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 14CM X 1,4CM X 0,5MM (C X L X E), PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	12
2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, MEDIDAS DE 13 X 0,45MM 26G 1/2", ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA FABRICADO EM PROLIPOPILENO ATÓXICO (NR 32), QUE PERMITA O PERFEITO ACOPLAMENTO À SERINGA COM BICO LUER LOK, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE USO ÚNICO, ATÓXICO E APIROGÊNICO. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR ABERTURA ASSÉPTICA E BARREIRA MICROBIANA, NA QUAL CONSTEM IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, BEM COMO O REGISTRO NA ANVISA	UN	100
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, MEDIDAS DE 20 X 0,55MM 24G 3/4", ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA FABRICADO EM PROLIPOPILENO ATÓXICO (NR 32), QUE PERMITA O PERFEITO ACOPLAMENTO À SERINGA COM BICO LUER LOK, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE USO ÚNICO, ATÓXICO E APIROGÊNICO. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR ABERTURA ASSÉPTICA E BARREIRA MICROBIANA, NA QUAL CONSTEM IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, BEM COMO O REGISTRO NA ANVISA	UN	100
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, MEDIDAS DE 25 X 7 22GX1", ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA FABRICADO EM PROLIPOPILENO ATÓXICO (NR 32), QUE PERMITA O PERFEITO ACOPLAMENTO À SERINGA COM BICO LUER LOK, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE USO ÚNICO, ATÓXICO E APIROGÊNICO. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR ABERTURA ASSÉPTICA E BARREIRA MICROBIANA, NA QUAL CONSTEM IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, BEM COMO O REGISTRO NA ANVISA	UN	100
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, MEDIDAS DE 25 X 8 21GX1", ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA FABRICADO EM PROLIPOPILENO ATÓXICO (NR 32), QUE PERMITA O PERFEITO ACOPLAMENTO À SERINGA COM BICO LUER LOK, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE USO ÚNICO, ATÓXICO E APIROGÊNICO. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR ABERTURA ASSÉPTICA E BARREIRA MICROBIANA, NA QUAL CONSTEM IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, BEM COMO O REGISTRO NA ANVISA	UN	100
6	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, CONFORME RDC Nº 199 DE 2006	L	15
7	ÁLCOOL IODADO (0,1% DE IODO ATIVO + 50% ÁLCOOL ETÍLICO), COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, CONFORME RDC Nº 199 DE 2006	L	1

8	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE COM 500 GRAMAS, DE 1ª QUALIDADE, EM MANTA FINA COM CAMADA SOBREPOSTA FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME E REGULARMENTE COMPACTO, COM AUSÊNCIA DE GRUMOS E IMPUREZAS, DE ASPECTO MACIO E HOMOGÊNEO, COR BRANCA, BOA PCT ABSORVÊNCIA, NÃO ABRASIVO, INODORO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, CONFORME NBR 14.635, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA		2
9	ATADURA ELÁSTICA 15CM X 2,2M, COMPOSIÇÃO COM 54% POLIAMIDA, 23% ALGODÃO E 23% POLIESTER, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, UN PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 106/2003 DO INMETRO		400
10	ATADURA ELÁSTICA 5CM X 2,2M, COMPOSIÇÃO COM 54% POLIAMIDA, 23% ALGODÃO E 23% POLIESTER, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, UN PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 106/2003 DO INMETRO		200
11	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS, RECIPIENTE EM PAPELÃO RÍGIDO IMPERMEÁVEL E INTERNAMENTE EM PLÁSTICO, COM ALÇAS PARA TRANSPORTE, UN CONFORME NORMAS DA ABNT		20
12	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM, ESTÉRIL, COM 13 FIOS/CM², 100% ALGODÃO, HIDRÓFILO, COM 08 CAMADAS E 05 DOBRAS, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COR BRANCO, PACOTE COM 10 PCT UNIDADES, EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.843 E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO		3000
13	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM, COM NO MÍNIMO 11 FIOS/CM², NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO, HIDRÓFILO, ATÓXICA, APIROGÊNICA, PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	70
14	CURATIVO ADESIVO PARA FERIMENTOS, TRANSPARENTE, RESPIRÁVEL (COM MICRO FUROS ONDE PERMITE QUE O FERIMENTO RESPIRE MESMO QUANDO ESTÁ COBERTO), FORMATO RETÂNGULAR, CX MEDIDAS APROXIMADAS DE 7,6CM X 1,9CM, CAIXA COM 40 UN		1
15	CURATIVO ADESIVO PARA PEQUENOS FERIMENTOS, TRANSPARENTE, RESPIRÁVEL (COM MICRO FUROS ONDE PERMITE QUE O FERIMENTO RESPIRE MESMO QUANDO ESTÁ COBERTO), FORMATO CX QUADRADO COM PONTAS ARREDONDAS OU CIRCULAR, CAIXA COM 16 UN		1
16	DETERGENTE ENZIMÁTICO LÍQUIDO, COM 04 ENZIMAS, PH NEUTRO, ATÓXICO E NÃO CORROSIVO, 100% BIODEGRADÁVEL, NÃO IRRITANTE À PELE E MUCOSAS, FRASCO COM 1L, COM REGISTRO NO L MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA		4
17	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UN, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE CX ESTERILIZAÇÃO, BEM COMO O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA		7
18	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA RESISTENTE, COM PONTAS ARREDONDADAS, DESCARTÁVEL, CAIXA CX COM 100 UN		7
19	ESPÉCULO VAGINAL NÃO LUBRIFICADO, TAMANHO (M), EM POLIESTIRENO (PS) E POLIETILENO (PE), NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO UN PRODUTO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA		250
20	ESPÉCULO VAGINAL NÃO LUBRIFICADO, TAMANHO (P), EM POLIESTIRENO (PS) E POLIETILENO (PE), NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO UN PRODUTO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA		400
21	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA, MEDIDAS DE 25MM X 10M, COR BEGE, COM TECIDO A BASE DE FIBRA DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E ADESIVO ACRÍLICO, COM CAPA PROTETORA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, COM VALIDADE RL MÍNIMA DE 12 MESES		30

22	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA, MEDIDAS DE 25MM X 10M, COR BRANCO, COM TECIDO A BASE DE FIBRA DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E ADESIVO ACRÍLICO, COM CAPA PROTETORA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	RL	25
23	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY, FRASCO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE	FR	2
24	IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO A 2% (TINTURA DE IODO), FRASCO DE 1L, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, CONFORME RDC Nº 199 DE 2006	L	1
25	LANCETAS PARA LANCETADOR 30G, ESPESSURA ULTRA FINA COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR, FORMATO UNIVERSAL, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA, CAIXA COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CX	3
26	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAMANHO (PP – EXTRA PEQUENO), AMBIDESTRA, CERTIFICADA PELO INMETRO, EMBALADAS EM CAIXA TIPO BOX DISPENSADOR COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM “CA” E LOTE DESCRITOS NO PUNHO DE CADA UNIDADE	CX	10
27	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTO CLAVE (PAPEL TECIDO), MEDIDAS 40CM X 40CM, ATÓXICO, HIDRO REPELENTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	UN	300
28	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 30 LITROS, NAS DIMENSÕES DE 59CM (L) X 62CM (A) (09KG), CONFORME ABNT NBR 9191, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	UN	400
29	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 8 X 0,3MM 30G 5/16”, CAPACIDADE DE 0,5 ML E ATÉ 100 UNIDADES DE INSULINA, ESCALA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR ABERTURA ASSÉPTICA E BARREIRA MICROBIANA, NA QUAL CONSTEM IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, BEM COMO O REGISTRO NA ANVISA	UN	500
30	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML (COM AGULHA 25 X 7 22GX1”), DE USO ÚNICO, ATÓXICA E APIROGÊNICA, DE CORPO TRANSPARENTE, COM ESCALA NÍTIDA DE MEDIDAS COM INDICAÇÃO NUMÉRICA CONTENDO 10 INTERVALOS DE 1ML E SUBDIVISÕES DE 0,2ML ENTRE OS NÚMEROS, COM BICO LUER-LOK, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE NÃO PERMITA A SAÍDA LIVRE DO ÊMBOLO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR ABERTURA ASSÉPTICA E BARREIRA MICROBIANA, NA QUAL CONSTEM IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, BEM COMO O REGISTRO NA ANVISA	UN	250
31	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3ML (COM AGULHA 25 X 7 22GX1”), DE USO ÚNICO, ATÓXICA E APIROGÊNICA, DE CORPO TRANSPARENTE, COM ESCALA NÍTIDA DE MEDIDAS COM INDICAÇÃO NUMÉRICA A CADA INTERVALO DE 0,5ML E SUBDIVISÕES DE 0,1ML ENTRE OS NÚMEROS, COM BICO LUER-LOK, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE NÃO PERMITA A SAÍDA LIVRE DO ÊMBOLO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR ABERTURA ASSÉPTICA E BARREIRA MICROBIANA, NA QUAL CONSTEM IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, BEM COMO O REGISTRO NA ANVISA	UN	700
32	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML (COM AGULHA 25 X 7 22GX1”), DE USO ÚNICO, ATÓXICA E APIROGÊNICA, DE CORPO TRANSPARENTE, COM ESCALA NÍTIDA DE MEDIDAS COM INDICAÇÃO NUMÉRICA CONTENDO 5 INTERVALOS DE 1ML E SUBDIVISÕES DE 0,2ML ENTRE OS NÚMEROS, COM BICO LUER-LOK, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE NÃO PERMITA A SAÍDA LIVRE DO ÊMBOLO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR ABERTURA ASSÉPTICA E BARREIRA MICROBIANA, NA QUAL CONSTEM IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, BEM COMO O REGISTRO NA ANVISA	UN	300
	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML (SEM AGULHA), DE USO ÚNICO, ATÓXICA E APIROGÊNICA, COM INDICAÇÃO NUMÉRICA CONTENDO 5 INTERVALOS DE 1ML E SUBDIVISÕES DE 0,2ML ENTRE OS NÚMEROS, COM BICO LUER-LOK, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE NÃO PERMITA A SAÍDA LIVRE DO		

33	ÊMBOLO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR ABERTURA ASSÉPTICA E BARREIRA MICROBIANA, NA QUAL CONSTEM IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, BEM COMO O REGISTRO NA ANVISA	UN	700
34	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO COM 100ML, COM TAMPA, BICO DOSADOR, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	FR	600
35	VASELINA LÍQUIDA, GRAU FARMACÊUTICO, INODORO, INCOLOR, FRASCO DE 1L, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, CONFORME RDC Nº 199 DE 2006	UN	1

1.2 – Os produtos deverão ser entregues em uma **única oportunidade** no Posto de Saúde Dr. Menandro, sito a Rua Esperança, nº 441, Centro, Travesseiro/RS, por conta do licitante vencedor, **em até 15 (quinze) dias** contados da emissão da ordem de compra.

1.3 – Os produtos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitos, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

1.4 – O licitante deverá apresentar preço unitário e total para os produtos discriminados no objeto desse edital, devendo **os preços ser apresentados com apenas duas casas após a vírgula.**

1.4.1 – Não é necessária a cotação de todos os itens do objeto.

1.5 – O licitante deverá **identificar a marca dos produtos na proposta** para fins de controle no recebimento destes.

CAPÍTULO II – DA HABILITAÇÃO

2.1 – A habilitação dos licitantes para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social ou equivalente;
- b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- h) Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- i) **Declaração** (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (exemplo de declaração – Anexo II)
- j) Declaração, firmada por contador, de que a licitante se **enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do Anexo I desse Edital.

2.2 – Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou dígitos ilegíveis.

2.3 – Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel FAX

não serão aceitas.

2.4 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado com a seguinte identificação externa:

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO
CONVITE Nº 027/2017
"NOME DA EMPRESA"**

2.5 – O licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas “b” a “e” do item 2.1 desse Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.6 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá o licitante da apresentação de todos os documentos previstos nesse Edital, ainda que apresentem alguma restrição.

2.7 – O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.8 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IX deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA (envelope 02):

3.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 via datilografada, digitada ou preenchida em letra de forma legível, datada e assinada, preferencialmente em papel timbrado, em envelope fechado, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

3.2 – A **validade da proposta** está condicionada à existência dos seguintes tópicos:

- a)** Preço unitário e total de cada item a ser entregue;
- b)** **Identificação da marca** do produto ofertado.

3.3 – A validade da proposta é estipulada pelo Município em 30 (trinta) dias contados da data marcada para a entrega dos envelopes.

3.4 – A falta de identificação da marca do produto ofertado acarreta a nulidade da proposta apenas em relação ao item não especificado, sendo válida o restante da mesma se observadas as disposições desse Edital.

3.5 – A não observância das disposições deste capítulo importa na nulidade de toda a proposta apresentada, ressalvado o disposto no item 3.4.

3.6 – A falta de identificação do produto ofertado acarreta a nulidade da proposta apenas em relação ao item não especificado, sendo válida o restante da mesma se observadas as disposições do Edital.

3.7 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado com a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS
CONVITE 027/2017
"NOME DA LICITANTE"**

3.8 – Os preços cotados serão para as condições de pagamento previstas no Capítulo VI.

CAPÍTULO IV – DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 – A documentação e propostas serão recebidas do representante credenciado do licitante, no local, dia e hora assinalados neste Edital, pela Comissão de Licitações, que obedecerá o rito estabelecido na Lei 8.666/93.

4.1.1 – As pessoas jurídicas podem ser representadas no procedimento licitatório por seus sócios ou proprietários, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo, bem como por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório com firma reconhecida contendo poderes expressos para decidir a respeito dos atos atinentes à presente licitação, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

4.2 – A Comissão receberá simultaneamente, do representante do licitante, os envelopes nº 01 e nº 02, abrindo imediatamente o envelope nº 01. Se não houver recursos, rubricará todos os documentos nele contidos, observando se estão de acordo com o exigido no Capítulo II, e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também os rubricarão. Havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão.

4.3 – A comissão poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso fixará dia, hora e local para comunicar o resultado da fase da habilitação. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os representantes dos licitantes rubricarão os envelopes contendo a proposta (envelope nº 02), os quais continuarão em poder da Comissão.

4.4 – Serão inabilitados os licitantes que:

- a)** Não atenderem às condições do Edital;
- b)** Cujas documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas das originais das mesmas para autenticação pela Comissão;
- c)** Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou ilegíveis;
- d)** Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2.1 ou em desacordo com o Capítulo II:

4.5 – A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.6 – Vencida a fase da habilitação, no local, data e hora determinados pela Comissão, serão por ela abertos os envelopes nº 02 – Proposta. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os envelopes nº 02 – Proposta, das licitantes inabilitadas, aos interessados. A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos nos envelopes abertos.

4.7 – A Comissão de Licitações, previamente, procederá a verificação dos cálculos contidos na proposta e constatando erro, procederá sua correção do seguinte modo:

I – O erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, terá corrigido seu produto.

II – O erro da adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituído o total proposto pelo corrigido.

4.8 – Serão desclassificadas as propostas de licitantes que:

- a) Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas nesse Edital.
- b) Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis.
- c) Se basearem em propostas de outros licitantes.

4.9 – Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o **menor preço para cada item** do objeto desse Edital, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

4.10 – Decai do direito de impugnar perante o Município os termos do Edital de Licitação aquele licitante que, o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.11 – Como critério de desempate das propostas será observado o disposto no art. 45, § 2º da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS:

5.1 – Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

I – recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;

II – representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

5.2 – A intimação dos atos referidos no item anterior, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

5.3 – Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 5.1 terão efeito suspensivo.

5.4 – Interposto o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.5 – Os recursos e a representação devem ser devidamente fundamentados e endereçados à Comissão de Licitações.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega das mercadorias, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais que deverão vir acompanhadas da Certidão

Negativa do FGTS e da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.

6.2 – As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

2.018 – Manutenção Fundo da Saúde

3.3.3.9.0.30.00.000000 – Material de Consumo (114)

3.3.3.9.0.30.36.000000 – Material Hospitalar (61015)

6.3 – Não haverá nenhum tipo de reajuste nesse procedimento licitatório.

CAPÍTULO VII – DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO

7.1 – A adjudicação do objeto desta licitação ao licitante vencedor formalizar-se-á através de comunicado por escrito, encaminhado via AR (Aviso de Recebimento), via e-mail ou pessoalmente, ao representante credenciado ou responsável do licitante.

7.2 – Após notificado, o licitante vencedor tem até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de compra, para entregar os produtos adjudicados.

CAPÍTULO VIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1 – O objeto será recebido:

a) provisoriamente, por funcionário competente quanto da entrega do objeto, para verificação posterior da conformidade dos produtos com as especificações do Edital;

b) definitivamente, em 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório dos produtos.

8.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela garantia do produto.

CAPÍTULO IX – DAS PENALIDADES

9.1 – A recusa injusta da adjudicatória em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades aqui previstas.

9.2 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.3 – Pela inexecução total ou parcial de contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa na forma prevista no item 9.5;

III – rescisão do contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

9.4 – A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

9.5 – Será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato quando a licitante vencedora:

- a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b)** subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;
- c)** executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d)** desatender às determinações da fiscalização;
- e)** cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- f)** não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g)** ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;
- h)** recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento contratados;
- i)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

9.6 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

9.7 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á ao contratado a pena de suspensão do direito de licitar com o município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

9.8 – Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e nesse Edital.

9.9 - O Município restará penalizado, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IGPM-FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data entabulada para pagamento até a sua efetivação.

CAPÍTULO X – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

10.1 – Informações referentes a este Edital poderão ser obtidas junto à Secretaria da Administração, de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente (item 10.1.1) ou pelo telefone (item 10.1.2):

10.1.1 - Manhã: 08:00 às 11:30
Tarde: 13:30 às 17:00

10.1.2 - Telefone: (51) 3759-1122

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 – O Município poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

11.2 – Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações, observando-se as disposições da Lei 8.666/93.

11.3 – São anexos desse Edital: Anexo I - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Anexo II - Declaração em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

11.4 – As empresas que forem declaradas inabilitadas pela Comissão de Licitação, terão o prazo de 30 (trinta) dias após a homologação e adjudicação das empresas vencedoras para retirar o Envelope nº 02 – PROPOSTA, devidamente lacrado, sob pena de após este prazo os mesmos serem descartados (incinerados) pela Administração Municipal.

Travesseiro, 17 de novembro de 2017.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 17/11/2017.

FÁBIO ANDRÉ GISCH
Assessoria Jurídica – OAB/RS 71.942

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.

CNPJ nº _____ (nome da empresa) _____, inscrita no
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF
nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Capítulo II do Edital de Licitações,
modalidade **Convite nº 027/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que
esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006;
☐ **COOPERATIVA**, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos
mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de 2017.

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica
da empresa licitante.

ANEXO II

MODELO

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS

PROCESSO: **CONVITE Nº 027/2017**

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2017.

Representante legal ou procurador